PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.
CONTRATO N° 084/2021

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Rua Marco Parente, S/n°, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.380/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Felipe Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador do CPF n° 044.916.933-23, RG nº. 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.925.942/0001-60, Rua João Falcão, S/nº, Bairro Bela Vista, Cristino Castro – PI, representado pela Secretária Municipal a Senhora Ilara Tamyres Riedel da Silva Dias, portadora do CPF: 018.525.091-20, RG: 3.863.054, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa HOSTTEC INFORMÁTICA, com sede e foro na cidade de Bom Jesus, Estado do Piauí, estabelecida à Rua José Ferreira de Castro, nº 625, Bairro Penitenciária, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.283.217/0001-26 e Inscrição Estadual nº 19.547.747-2 aqui representada por seu proprietário o senhor Rafael Pinheiro de Sousa, brasileiro, Técnco em Informática, empresário, portador do CPF: 029.513.723-10 e do RG: 2.472.592 – SSP-PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Castro, nº 625, Bairro Penitenciária, cidade de Bom Jesus, Estado Piauí, doravante denominada CONTRATADA, daqui por diante denominada CONTRATADA, ambas representadas na forma indicada no final deste instrumento, ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme Dispensa n° 023/2021, regendo-se o mesmo pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte dos sistemas PEC-ESUS (Prontuário Eletrônico do Cidadão), SINAN (Sistema de Informações de Agravos de Notificação), SINASC (Sistema de Informações Sobre Nascidos Vivos), BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), RAAS (Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde), SIES (Sistema de Informações de Insumos Estratégicos), SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cristino Castro – PI, conforme especificações na proposta anexa.

1.2. A contratação é dispensada de licitação conforme o Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações, lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

1.3. A forma pela qual deverão ser executados os serviços e as diversas obrigações do licitante está registrada na Dispensa de Licitação nº 023/2021e nas cláusulas deste contrato e seus anexos que, igualmente, integram este dossiê.

1.3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, alem dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo nº 041/2021, Dispensa nº. 023/2021.
b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Da Contratante: fornecer todas as informações e condições necessárias á realização dos serviços objeto deste contrato, realizar os pagamentos, receber os serviços verificando se os mesmos foram prestados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato, fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste contrato, prestar quaisquer esclarecimentos solicitados, indicar servidor para acompanhar e prestar esclarecimentos junta a CONTRATADA, cujo mesmo anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme descrito na cláusula primeira e na proposta anexa.

2.2. Da Contratada: assumir a responsabilidade técnica dos serviços, assumir todos os encargos sociais e tributos, manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no contrato, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado no contrato, como também contratar mão-de-obra para execução do mesmo, assumir todos os encargos sociais e tributos, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato, executar os serviços de coordenação de sistemas de saúde, e assessoria técnica em saúde, entre outros serviços no município, dar suporte técnico a todas as unidades de trabalho da Secretaria de Saúde, dar suporte nos vários sistemas de computadores nas unidades de trabalho, capacitar e treinar os servidores da secretaria quanto a execução de rotinas técnicas e administrativas dos diversos sistemas da saúde, apresentar relatório do sistema de dados, quando solicitado, prestar informações sobre as atividades e programas da saúde, auxiliar os usuários na utilização dos sistemas e programas da saúde, orientar quanto à utilização de recursos, cadastros e possíveis adesões, auxiliar na elaboração de relatórios no âmbito da Secretária de Saúde, executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. A Contratante pagará a quantia de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), dividido em 10 (dez) vezes de R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e

quarenta reais) mensais, conforme proposta em anexo, estabelecendo-se que o pagamento será efetuado consensualmente, conforme entendimento entre as partes.

3.1.1. Com base nos Certificados emitidos, a Contratada encaminhará à Contratante, Fatura/Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

3.3. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente fornecimento.

3.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

3.5. A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATADO, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pelo CONTRATADO quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pelo CONTRATADO ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PENALIDADES

4.1. Os serviços, objeto deste contrato, terão duração máxima de 10 (dez) meses, contando a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período conforme legislação vigente.

4.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente

4.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos do FPM, Recursos Próprios, ICMS, FMS, Dotação Orçamentária - 020701 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde – atividade – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DOS CASSOS OMISSOS

7.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Elegem as partes contratantes o Fórum da Comarca de Cristino Castro – PI, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desde Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Cristino Castro - PI, 01 de março de 2021.

Felipe Ferreira Dias
CPF: 044.916.933-23
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rafael Pinheiro de Sousa
CPF: 029.513.723-10
EMPRESÁRIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF

Id:089B705968716091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-SRP-CLP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2021-SRP-CLP
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de combustíveis em trânsito, para atender as necessidades dessa municipalidade.
Data da Sessão: 12 de março de 2021.
Horários: 09h00min
Adjudicação: 17 de março de 2021.
Homologação: 17 de março de 2021.
Data da assinatura da Ata Contrato: 22 de março de 2021.

ITENS REGISTRADOS:

Lote 02 - raio de 50 km de Floriano

ITEM	DISCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UND.	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina comum	Ipiranga	Litros	8.000	5,80	46.400,00
02	Óleo diesel S-500	Ipiranga	Litros	6.000	4.67	28.020,00
03	Óleo diesel S-10	Ipiranga	Litros	20.000	4.69	93.800,00
						Total 168.220,00

OBSERVAÇÃO I:

Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÃO II:

LICITANTE	POSTO ALIANÇA LTDA
CNPJ	26.654.974/0001-82
CONTATO	(89) 99938-0888- Maikon Henrique da Cunha Viana – CPF: 045.935.913-41
ENDEREÇO	Rod. PI-04 (BR. 343), 2684, Bairro: Meladão, CEP: 64.808-605
CIDADE	Floriano - Piauí

Id:05D4E566AD5D5F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

Fls._____
Ass._____

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021-CLP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2021-SRP
OBJETO: *Registro de Preços visando à prestação de serviços de recuperação de carteiras escolares, conforme as necessidades dessa municipalidade.*
Data da Sessão: 12 de março de 2021.
Horário: 10h30min
Adjudicação: 17 de março de 2021.
Homologação: 17 de março de 2021.
Data da assinatura da Ata Contrato: 22 de março de 2021.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DISCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
1	**REFORMAS DE CADEIRAS ESCOLARES,** com soldagem, pintura na cor escolhida pelo município, reposição de parafusos e tampão em MDP nos padrões adequados da carteira a ser recuperada e conforme a exigência da Administração	Metalúrgica São Bernardo	1000 (Um mil)	R$ 79,33	R$ 79.333,33
2	**REFORMAS DE MESAS ESCOLARES,** com soldagem, pintura na cor escolhida pelo município, reposição de parafusos e tampão em MDP nos padrões adequados da carteira a ser recuperada e conforme a exigência da Administração	Metalúrgica São Bernardo	1000 (Um mil)	R$ 79,33	R$ 79.333,33
					TOTAL R$ 158.666,67

OBSERVAÇÃO I:

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÃO II:

EMPRESA LICITANTE	BERNARDO DA SILVA ALVES (METALÚRGICA SÃO BERNARDO)
CNPJ	06.768.147/0002-93
CONTATO DO REP.LEGAL	(89) 3573-1027 - Bernardo da Silva Alves (CPF: 105.116.283-15)
ENDEREÇO	Rua Desembargador Amaral, nº 1333, Bairro Centro
CIDADE/ESTADO	Corrente / Piauí.

Id:030E5A77F2495D2A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Rua Marcos Parente, S/N, Centro.
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

EXTRATO CONTRATO Nº 084/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte dos sistemas PEC-ESUS (Prontuário Eletrônico do Cidadão), SINAN (Sistema de Informações de Agravos de Notificação), SINASC (Sistema de Informações Sobre Nascidos Vivos), BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), RAAS (Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde), SIES (Sistema de Informações de Insumos Estratégicos), SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cristino Castro – PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADO: HOSTTEC INFORMÁTICA, CNPJ: 21.283.217/0001-26.
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
BASE LEGAL: Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
FONTE DE RECURSO: FPM, Recursos Próprios, ICMS, FMS, Dotação Orçamentária - 020701 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde – atividade – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Rafael Pinheiro de Sousa pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:04719FF04FD35D21

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 041/2021
Dispensa de Licitação n.º 023/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte dos sistemas PEC-ESUS (Prontuário Eletrônico do Cidadão), SINAN (Sistema de Informações de Agravos de Notificação), SINASC (Sistema de Informações Sobre Nascidos Vivos), BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), RAAS (Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde), SIES (Sistema de Informações de Insumos Estratégicos), SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cristino Castro – PI.

Respaldado no Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte dos sistemas PEC-ESUS (Prontuário Eletrônico do Cidadão), SINAN (Sistema de Informações de Agravos de Notificação), SINASC (Sistema de Informações Sobre Nascidos Vivos), BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), RAAS (Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde), SIES (Sistema de Informações de Insumos Estratégicos), SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cristino Castro – PI, em favor da empresa HOSTTEC INFORMÁTICA, CNPJ: 21.283.217/0001-26.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Cristino Castro – PI, 26 de fevereiro de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal